SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005896-36.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - Saae

Embargado: Antônio Carlos Pereira Prates

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Embargos à execução opostos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE alegando excesso de execução. O montante encontrado pelo exequente, atualizado até 01.12.2014 (fls. 36), foi de R\$ 94.615,02. Sustenta o embargante a existência de excesso pois o valor devido, até a referida data, corresponderia a R\$ 70.888,36.

Não foi oferecida impugnação.

Foi determinado o encaminhamento dos autos à contadoria, fls. 248/252, 256, 267, aportando aos autos os cálculos de fls. 303/307, com os quais concordaram as partes, fls. 310 e 311.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista a concordância das partes e mesmo porque os cálculos da contadoria de fls. 303/307 foram elaborados de acordo com as decisões de fls. 248/252, 256 e 267, acolho em parte os embargos à execução para fixar como devida a quantia de R\$ 81.682,59, atualizada até 01.12.2014, na forma do resumo de fls. 307.

Condeno o exequente em honorários correspondentes a 10% sobre a diferença entre o montante que entendia devido (R\$ 94.615,02) e o montante correto (R\$ 81.682,59), com atualização desde 01.12.2014, observada eventual AJG se concedida nos autos principais.

Condeno o executado-embargante em honorários advocatícios correspondentes a 10% sobre a diferença entre o montante correto (R\$ 81.682,59) e o montante que entendia devido (R\$ 70.888,36), com atualização desde 01.12.2014.

Transitada em julgado, deverão ser expedidos dois RPVs, um para o SAAE e um para o MUNICÍPIO, como requerido pelo SAAE às fls. 311, procedendo-se em conformidade com as orientações abaixo.

Com a implantação do novo Sistema Digital de Precatórios e RPV, nos termos dos comunicados SPI nº 64/2015 e DEPRE 394/2015, a solicitação de ofício requisitório deverá ser realizada exclusivamente por peticionamento eletrônico, através do portal e-SAJ, independente do formato da tramitação do processo principal, ou seja, digital ou físico. Para tal finalidade, deverá o interessado, por petição intermediária protocolizada nos autos principais, utilizando a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", solicitará a formação do Incidente Processual adequado, "Precatório" ou "RPV", conforme o caso, selecionando a Categoria adequada, onde informará os valores a serem requisitados, individualmente para cada credor, lembrando que o procedimento deverá estar devidamente instruído com cópia das principais peças dos autos originários.

Formado o incidente, os novos autos digitais serão encaminhados à conclusão para deliberação e, posteriormente, se em termos, expedição de ofício (Precatório ou RPV), que será encaminhado eletronicamente ao DEPRE para as providências cabíveis, até integral adimplemento.

P.I.

São Carlos, 20 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA